

Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº. 308/2005, DE 25 DE AGOSTO DE 2.005.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 20/2005.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para desenvolvimento de projetos sociais voltados à geração de renda.

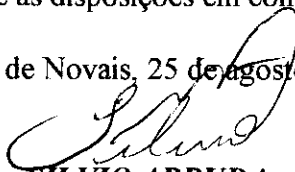
Art. 2º- O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 25 de agosto de 2005


SÍLVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FABÍO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo – Substº.